



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 11 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 111

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/ TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023:** COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A CONCEDENTE E O CONVENIENTE, VISANDO CONTRIBUIR COM A FINALIDADE DE ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE FOMENTO 16/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO VALE DO JIQUIRIÇÁ (AACAVJ) NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO VALE DO JIQUIRIÇÁ (AACAVJ)**, CNPJ: 03.904.321/0001-09 representado pela sua Presidenta a Sra. Maria de Lourdes Carneiro da Rocha, CPF nº 123.919.565-68 e RG: 01 654 880 93 - SSP- BA, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do **TERMO DE FOMENTO 16/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que mediante acompanhamento da Equipe Técnica do CREAS, é reafirmada a necessidade de continuidade do acolhimento de menores na referida Instituição, conforme Solicitação de renovação de acolhimento institucional emitido pela Secretaria de Assistência Social em anexo;

CONSIDERANDO que a Conveniente vem prestando o serviço de acordo com o objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Conveniente manteve todas as condições de qualificação, durante a execução do contrato;

RESOLVEM celebrar entre si o presente **TERMO DE FOMENTO 16/2023**, firmado em 01/09/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Prazo conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e a aplicação do acréscimo conforme o artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para o Contrato Original para **Cooperação Técnica e Financeira entre a Concedente e o Conveniente, visando contribuir com a finalidade de acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

2.2. O prazo de vigência deste termo de fomento fica previsto para expirar em 01 de Julho de 2024;



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2.3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de junho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipirá - BA, 29 de maio de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA AACVJ

HILDETE MATOS PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO